



**Edital de Chamada Pública n.º 01/2016.**

O Conselho da E.E.E.F. João Suassuna, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Prefeito José Sérgio Maia, n.º 70, centro, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58884000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.575.715/0001-35, representada neste ato pelo Presidente, a Senhora Neusa Helena Soares Maia, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, E.E.E.F. João Suassuna, durante o período de 03/03/2016 a 23/03/2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009.

1.1. Dos DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) o extrato da DAP Física de agricultor familiar participante, emitidos nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda;

1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitidos nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda;

1.3 Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

*Patricia  
Suassuna*



- f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.  
g) Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de redução de Agricultores Familiares Rurais ou dos empreendedores familiares rurais, relacionada no projeto de venda e que seja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação;

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 25, de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gêneros/Especificações	Unidade	Preço de pesquisa	Quantidade
1	<b>Achocolatado</b> em pó obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, acondicionado em embalagem plástica ou metálica pesando 400g.	kg	9,98	76
2	<b>Açúcar</b> cristal obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	kg	2,69	453
3	<b>Alho</b> de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livres de resíduos, tamanho e cor uniformes.	kg	22,00	9
4	<b>Arroz parboilizado</b> tipo 1, longo; constituído de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	kg	2,99	1086
5	<b>Banana prata</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	2,50	326
6	<b>Batata Doce</b> de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	3,99	362
7	<b>Batata inglesa</b> de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	4,00	65
8	<b>Bebida láctea</b> fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	2,99	724
9	<b>Biscoito Doce</b> sem – tipo <b>maisena</b> , acondicionado em pacotes de 400g, envulcro com 3 tiras.	Kg	8,48	145
10	<b>Biscoito Salgado com sal</b> – tipo <b>Cream Cracker</b> , acondicionado em pacotes de 400g, envulcro com 3 tiras.	Kg	6,75	145
11	<b>Bolo caseiro</b> , produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	kg	6,00	253
12	<b>Carne bovina moída</b> , resfriada, 2ª(magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	10,99	471
13	<b>Carne bovina sem osso, chã de dentro, em bifes, resfriada, 2ª(magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.</b>	kg	21,49	272





14	<b>Carne Caprina ou Bovina em Osso</b> , chã de dentro, em pedaços ou bifês, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	13,00	290
15	<b>Carne de Charque</b> , produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade.	Kg	24,69	105
16	<b>Cebola</b> boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	5,00	170
17	<b>Cenoura</b> boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	6,00	47
18	<b>Coentro</b> hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	5,00	29
19	<b>Colorau</b> em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos, limpos, acondicionado em pacote de 100 gramas.	kg	4,89	9
20	<b>Couve-folha</b> , de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	13,75	11
21	<b>Creme de Leite</b> , acondicionado em caixinhas de 200 ml, inviolável hermeticamente.	Caixetas	1,59	181
22	<b>Extrato de tomate</b> concentrado, produto resultante da concentração de polpa de tomate, acondicionado em lata fechada de 350g cada.	kg	6,99	47
23	<b>Feijão Macassar ou Verde Novo</b> , constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1kg.	Kg	6,99	181
24	<b>Flocos de milho</b> pré-cozido, grão de milho moído, acondicionado em saco plástico com 500g.	Kg	2,78	290
25	<b>Frango</b> resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa, ausência de penas e penugem e parasitas.	Kg	6,99	253
26	<b>Laranja</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1,80	22
27	<b>Leite de vaca</b> , ingredientes leite in natura, integral, características adicionadas pasteurizadas, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprias, com registro de inspeção sanitária.	L	2,00	543
28	<b>Leite em Pó</b> integral envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200g.	Kg	19,99	206
29	<b>Macaxeira</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	3,49	290
30	<b>Mamão</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1,50	543



31	<b>Margarina vegetal</b> , pote contendo 500g. Embalagem com dados com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Kg	6,98	43
32	<b>Massa alimentícia</b> tipo seca para macarronada, formato espaguete, embalagem primária:500g	Kg	5,98	579
33	<b>Melancia</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	0,89	181
34	<b>Óleo comestível de soja</b> , obtido de espécie vegetal, acondicionado em frasco plástico com 900 ml	Grf	4,29	23
35	<b>Ovo de galinha branco</b> , médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja e apropriada com 30 gramas.	Kg	13,58	134
36	<b>Pão tipo francês</b> composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	7,00	362
37	<b>Pão tipo hot dog</b> composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal pesando 50 gramas	Kg	7,00	181
38	<b>Pimentão</b> verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	4,00	76
39	<b>Polpa de fruta</b> , sabor <b>ACEROLA</b> , em embalagem plástica e resfriada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	12,98	434
40	<b>Polpa de fruta</b> , sabor <b>CAJÁ</b> , em embalagem plástica e resfriada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	13,98	145
41	<b>Polpa de fruta</b> , sabor <b>CAJŪ</b> , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	13,98	145
42	<b>Polpa de fruta</b> , sabor <b>MARACUJÁ</b> , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	17,98	145
43.	<b>Proteína texturizada</b> de soja em embalagem plástica de 500 gramas.	Kg	8,79	163
44	<b>Sal refinado</b> , iodado, cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em pacote de 100 gramas.	Kg	0,59	58
45	<b>Tempero completo</b> em pó fino, destinado a temperar alimentos, acondicionado em pacote de 100 gramas.	Kg	6,99	13
46	<b>Pão Tipo Doce</b> composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	7,00	181
47	<b>Peito de Frango</b> resfriado com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	8,99	253
48	<b>Queijo de Coalho</b> produto elaborado com	Kg	23,00	95





	leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.			
49	<b>Tomate</b> aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legumes, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades e boa qualidade	Kg	3,00	203
50	<b>Vinagre</b> de álcool, produto natural, acondicionado em frasco plástico de 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente.	Grf	2,49	72

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 12 de março de 2016, até as 19:00hs, na E.E.E.F. João Suassuna. Maiores informações na Praça Prefeito José Sérgio Maia, n.º 70, Centro/Catolé do Rocha – PB ou pelo telefone 83-3441-1465, no horário das 7:00 as 19:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Escola e na Gerência Regional de Ensino.

5. De acordo com o artigo 25 da Resolução nº4, de 2 de abril de 2015 do FNDE, que trata dos critérios para priorização dos projetos de venda habilitados, que segue:

**Art.25** Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).



§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na E.E.E.F. João Suassuna, situada à Praça Prefeito José Sérgio Maia, n.º 70, nas segundas-feiras pelo período de março a dezembro do corrente ano.

7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Catolé do Rocha- PB, 03 de Março de 2016.

Jonara Rafael da Rocha

Diretor Escolar

Jonara Rafael da Rocha

Diretora Escolar  
Mat.: 163.897-1

Neusa Helene Maia de Sousa

Presidente da UEx.

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros)

*Rafael  
Suassuna*